

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020.

**Prezados(as) Senhores(as)**

Como já informado, trazemos em anexo a **7ª versão** do nosso Ementário, que traz as legislações e normas relativas ao Coronavírus.

Nessa nova versão, acrescentamos os instrumentos publicados no decorrer da última semana.

De igual forma, trazemos abaixo algumas orientações a respeito dos acréscimos realizados nessa nova versão.

**Governo Federal**

***- Decreto nº 10.344 de 11 de maio de 2020, que traz novas deliberações a respeito das atividades essenciais***

Acrescenta no rol de atividades essenciais: atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

***- Lei nº 13.998 de 14 de maio de 2020, trazendo algumas mudanças no auxílio emergencial***

A lei traz algumas modificações no recebimento do auxílio emergencial, quais sejam:

Nas situações em que for mais vantajoso, o auxílio emergencial substituirá o benefício do Programa Bolsa Família, ainda que haja um único beneficiário no grupo familiar.

O beneficiário do auxílio emergencial que receba, em 2020, outros rendimentos tributáveis em valor superior ao valor da primeira faixa da tabela progressiva anual do Imposto de Renda Pessoa Física fica obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual relativa ao exercício de 2021 e deverá acrescentar ao imposto devido o valor do referido auxílio recebido por ele ou por seus dependentes.

Fica também vedado às instituições financeiras efetuar descontos ou compensações que impliquem a redução do valor do auxílio emergencial, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

Fica permitida a suspensão das parcelas de empréstimos contratados referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para os contratos adimplentes antes da vigência do estado de calamidade pública

***- Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados a pandemia***

Dispõe que os agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem com dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados com as medidas de: a) enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19; e b) combate aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da covid-19.

Estabelece também que a responsabilização pela opinião técnica não se estenderá de forma

automática ao decisor que a houver adotado como fundamento de decidir.

Ainda, enumera os aspectos a serem considerados na aferição da ocorrência do erro grosseiro.

### **Ministério da Cidadania**

***- Portaria Conjunta nº 2, de 12 de maio de 2020, sobre a operacionalização do repasse do recurso extraordinário para financiamento do SUAS***

A Portaria traz a operacionalização do repasse do recurso extraordinário do financiamento do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da pandemia.

***- Portaria 386, de 14 de maio de 2020, trazendo disposições sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial***

A Portaria traz em seus anexos o calendário de recebimento do auxílio emergencial pelos beneficiários.

***- Portaria 387, de 15 de maio de 2020, que acrescenta medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família***

Ficam suspensas, desde maio de 2020: a aplicação das ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal, desde 11 de maio de 2020 até enquanto for pago o auxílio emergencial; e a aplicação das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de Programa Bolsa Família, desde a folha de maio de 2020 até enquanto for concedido o auxílio emergencial.

### **Ministério da Educação**

***- Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, a respeito da alimentação escolar aos alunos da educação básica***

Trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual e municipal em conformidade com o Censo Escolar.

Para fins desta legislação, entende-se como integrantes da educação básica das redes públicas também os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior matriculados na educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial, como é o caso das Apaes.

***- Resolução nº 7, de 08 de maio de 2020, que prorroga prazos para envio das prestações de contas de alguns programas do FNDE***

Esta resolução dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas de Programas e Ações Educacionais executadas no FNDE em virtude da situação de calamidade pública vivida.

Prorroga os prazos para envio ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online), das prestações de contas de várias Programas e Ações Educacionais relativas à competência de 2019, inclusive do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

O novo prazo limite para o envio das prestações de contas será de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Decreto Legislativo nº 06 (DOC 23 – Ementário Versão 7)

### Governo Estadual

***- Lei nº 23.638 de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre direitos dos usuários das ações e serviços públicos de saúde***

Inclui como direito do usuário do serviço de saúde do Estado receber os originais ou cópias dos exames complementares de diagnóstico a que tiver sido submetido, seja por meio físico ou documento digital acessível pela internet.

### Secretaria de Estado de Educação

***- Memorando Circular nº 42/2020/SEE/SG – GABINETE, de 12 de maio de 2020***

Remetemos às orientações já fornecidas pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais, no Ofício Circular nº 038/2020, de 13 de maio de 2020 (DOC 109 do Ementário Versão 7).

***- Memorando Circular nº 44/2020/SEE/SG – GABINETE, de 12 de maio de 2020***

Remetemos às orientações já fornecidas pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais, no Ofício Circular nº 038/2020, de 13 de maio de 2020 (DOC 109 do Ementário Versão 7).

### Secretaria de Estado de Saúde

***- Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 43, de 13 de maio de 2020***

Remetemos às orientações já fornecidas pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais, no Ofício Circular nº 038/2020, de 13 de maio de 2020 (DOC 109 do Ementário Versão 7).

***- Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 46, de 14 de maio de 2020***

Remetemos às orientações já fornecidas pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais, no Ofício Circular nº 038/2020, de 13 de maio de 2020 (DOC 109 do Ementário Versão 7).

Atenciosamente,

Maria Tereza F. B. A. Cunha  
Procuradora Jurídica Federação MG